

**MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI DE EMENDA MODIFICATIVA
Nº 001/2019.**

VETO Nº 01/2019

*(Art. 77, II da Lei Orgânica do Município c/c Art. 210 e ss do Regimento Interno da
Câmara de Vereadores)*

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhores Vereadores,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício das prerrogativas previstas no art. 77, II, da Lei Orgânica do Município de Paracuru e em consonância com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, em seu art. 210 e seguintes, respeitando o prazo legal, decidi opor veto total à Emenda Modificativa nº 001/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, referente ao Projeto de Lei nº 013/2019, dispondo sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, que altera ao art. 27 do referido Projeto, que passa a aduzir o seguinte:

Art. 27. O orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para reserva de contingência, não inferiores a 0,5% das receitas correntes líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a rearbetura de créditos adicionais suplementares (art. 5º, III da LRF)."
(NR).

Com efeito, Senhor Presidente, apresento as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei em debate, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara de Vereadores de Paracuru.

DAS RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei de Emenda Modificativa nº 001/2019, que altera o Projeto de Lei nº 013/2019, caso sancionado e promulgado na forma em que se encontra, torna inviável qualquer ato administrativo tendente a suplementar o Orçamento Anual para o exercício de 2020.



Mister ressaltar que, para o exercício de 2018, foi aprovado crédito suplementar de 100% (cem por cento) sobre o orçamento de 2018.

Por outro lado, faz-se necessário colocar em pauta que, para o orçamento de 2019, foi aprovado crédito suplementar de 40% (quarenta por cento) referente ao orçamento de 2019; causando um total desequilíbrio no que pertine às verbas orçamentárias dos respectivos órgãos da administração.

Não é despendendo reafirmar que as diretrizes pertinentes aos créditos suplementares evidenciam-se por demais necessárias nos respectivos formatos da aplicação de recursos em cada Secretaria Municipal e, quando se tem um crédito inconsistente ou incapaz de viabilizar, principalmente, as atividades precípuas de uma administração, o caos certamente será instalado.

A título de esclarecimento, não de entender os nobres legisladores que a autorização de abertura de crédito suplementar em patamar mais acentuado, não implica que haverá iniciativa do Executivo buscando atingir a exaustão dos valores pertinentes.

Atente-se ainda que, caso prosperasse a Emenda Modificativa nº 001/2019, causaria, no mínimo, um imbróglio de natureza administrativa e, conseqüentemente, uma insegurança jurídica, até porque o texto do art. 27, do referido Projeto de Lei nº 0013/2019 – LDO, já aprovado por unanimidade dos presentes por esta Casa Legislativa, disciplina, em sua intezeza, a matéria que se propõe alterar.

Assim, devolvo o presente Projeto de Lei a V. Excelência para que esta Colenda Casa Legislativa adote as medidas que entender pertinentes e de direito.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.



ELIABE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - Cep: 62.680-000 -
CNPJ: 63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site:
www.camaradeparacuru.ce.gov.br - Email: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

Emenda Modificativa Nº 001/2019

Ref. Ao Projeto De Lei Nº 013/2019

Altera Dispositivo Ao Projeto De Lei Nº 013/2019 Que Dispõe Sobre As Diretrizes Para Elaboração Da Lei Orçamentária, De Autoria Do Chefe Do Poder Executivo Municipal.

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADO, no uso de suas atribuições regimentais e constitucionais, propõe a presente Emenda Modificativa ao projeto de lei nº 013/2019:

3ª votação
Câmara Municipal de Paracuru
APROVADO SIM (X) NÃO ()
Majoria dos presentes
VOTOS A FAVOR 23
VOTOS CONTRA 01
ABSTENÇÃO 0
SESSÃO DIA 27/06/19

Art. 1º. O projeto de Lei Nº 013/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para reserva de contingência, não inferiores a 0,5% das receitas correntes líquidas previstas e 30% (trinta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a reabertura de créditos adicionais suplementares (art. 5º, III da LRF).” (NR)

Art. 2º. As demais disposições que não foram modificadas nesta emenda permanecerão inalteradas.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor por ocasião da sua aprovação.

PALÁCIO JANGADEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em Paracuru/CE, aos 27 de Junho de 2019.

Justificativa:

A presente emenda modificativa visa resguardar as disposições legais previstas no art. 44, da Lei nº 4320/1964, aduzindo que os créditos serão abertos por decreto do Poder Executivo, com prévia autorização e conhecimento ao Poder Legislativo. Autorizar oitenta por cento de suplementação ao Prefeito Municipal impede a Câmara Municipal de fiscalizar e ter conhecimento prévio da aplicação do orçamento que devem ser suplementados. Tal medida é necessária para resguardar, inclusive, a independência e as funções típicas do Poder Legislativo.

Miguel de Sousa
Presidente

Francisco José Santiago
1º secretário

Carolina Bernardo T. e Silva
Vice-Presidente

Francisco Genival da Costa
2º Secretário

Mauro César Quelroz de Freitas
Vereador

Josefa Laura B. de Araújo
Vereadora

José Salvador de Paiva Ferreira
Vereador

Rachel de Sousa Vieira Marques
Vereadora

Domenico Sassone
Vereador

José Maria da Silva Ribeiro
Vereador

Raimundo Taumaturgo F. Gomes
Vereador

Paulo César M. Pessoa
Vereador

Washington Luiz Alencar Holanda
Vereador

2ª votação
Câmara Municipal de Paracuru
APROVADO SIM (X) NÃO ()
Majoria dos presentes
VOTOS A FAVOR 23
VOTOS CONTRA 01
ABSTENÇÃO 0
SESSÃO DIA 27/06/19